publicação.

#### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 666,** de 20 de junho de 2000.

## SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes
rubricas orçamentárias:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2009 – Manutenção do Ensino Fundamental.
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente
2008 – Recursos do Salário Educação.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  1016 – Pavimentação Asfáltica.  4.1.1.0 – Obras e Instalações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 20 de junho de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua

Glicério Ivo Junges PREFEITO MUNICIPAL